



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024 DE 05/04/2023.

“Altera o §1º do artigo 194 da Lei Orgânica Municipal, que trata dos feriados e pontos facultativos”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O artigo 194 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194. Além do feriado municipal cívico, destinado às comemorações do dia da cidade, o Município terá mais 2 (dois) feriados religiosos, sendo o dia 29 de junho destinado às comemorações do padroeiro e o dia 31 de outubro destinado às comemorações do dia do evangélico e da reforma cristã.

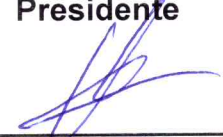
§1º. O Prefeito Municipal, por decreto, poderá determinar ponto facultativo desde que observados os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§2º. O presidente da Câmara Municipal poderá, por portaria, determinar ponto facultativo no Poder Legislativo para acompanhar decretos da mesma natureza baixados pelos Chefes dos Executivos Municipal e Estadual.

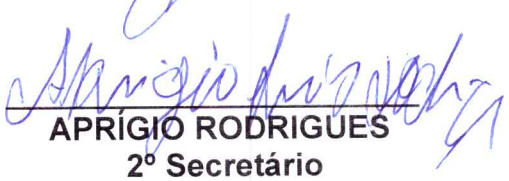
Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, Palácio Monsenhor Alonso Leite, aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.


LEANDRO GOMES DA CRUZ
Presidente


VALMIR ESTEVÃO DA MOTA
1º Secretário


JUSCELINO HENCK
Vice-Presidente


APRÍGIO RODRIGUES
2º Secretário